



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
JORNAIS IMPRESSOS

1 ARACAJU 162 ANOS

A5 GERAL

Correio de Sergipe • Aracaju • Edição de Fim de Semana
Sexta-feira 17 a Segunda-feira 20 de março de 2017

TJ/SE acata pedido do MPE sobre verba do duodécimo

Governo do Estado tem que fazer o repasse obrigatório até o dia 20 de cada mês

A pedido do Ministério Público de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, o Poder Judiciário Sergipano deferiu liminar de urgência como medida antecipatória e determinou que o Estado de Sergipe efetue, até o dia 20 de cada mês, o repasse dos valores previstos no Orçamento Estadual, a título de duodécimo (repasso obrigatório ao poder Legislativo e Judiciário; o valor da receita corrente líquida anual do município em questão; os créditos suplementares e especiais), destinados para os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Consta dos autos da Ação Civil Pública ajuizada pelos promotores de Justiça Jarbas Adelino e Bruno Melo que, em dezembro de 2015, amparando-se nas justificativas de crescente queda da arrecadação da Receita Corrente Líquida e majoração das despesas públicas (principalmente com a Previdência de seus servidores), o Estado

de Sergipe, no tempo devido (até o dia 20 do mês), deixou de efetuar o repasse do duodécimo para o Ministério Público do Estado de Sergipe e para o Poder Judiciário Sergipano.

Recomendação

Os agentes ministeriais acrescentaram ainda que, em resposta às recomendações feita pelo MP para que o Estado cumprisse aquilo que normatiza a Constituição Federal, o governo justificou a “falta de recursos públicos” para o descumprimento. “Não apresentaram nenhuma documentação que justificasse suas alegações, a exemplo de extratos bancários comprovando inexistência de recursos, fluxo de caixa, nem esclareceram quais medidas foram adotadas, a exemplo de exoneração de cargos comissionados estaduais, dentre outros”.

Fundamentada nos artigos 34, IV c/c artigo 168 da Constituição Federal e artigo 294 e seguintes do Novo Código de Processo Civil e acatando os fatos apura-



**JUDICIÁRIO
SERGIPANO DEFERIU
LIMINAR PARA QUE O
ESTADO DE SERGIPE
EFETUE, ATÉ O DIA
20 DE CADA MÊS,
REPASSE DE VALORES**

dos pelo MP na ação, a juíza de Direito Simone de Oliveira Fraga atendeu ao pleito ministerial.

• Governo de Sergipe

Sobre essa decisão, o governo estadual disse à reportagem do Jornal Correio de Sergipe que não vai se pronunciar e irá esperar ser notificado pela Justiça.